



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. N° 59/2022

Folha: 73

I.P.M.O

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE OURINHOS E ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO
PREVIDENCIÁRIAS LTDA.**

CONTRATADA : ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO
PREVIDENCIÁRIAS LTDA
PROCESSO ADM. N.º : 055/2022

CONTRATO : N.º 04/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - SP**, com sede na Rua Cambará, 1351 – Vila São José – Ourinhos - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.591.313/0001-85, neste ato representado por Simeia Cardoso Ribeiro, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**, com sede na Avenida Príncipe de Gales n.º 71, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.778.036/0001-30, neste ato representada pelo Adriano Antonio Postal, sócio administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 26.578.634-4 e do CPF n.º 165.870.728-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social, no prazo de 12 (doze) meses, contemplando os serviços especificados no Termo de Referência, anexo.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme detalhamento constante no referido anexo e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, firmado com fundamento no art. 72 c/c art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificação do Termo de Referência anexo.

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP
Telefone / Fax: (14) 3603 1900
e-mail: ipmourinhos@hotmail.com

Prc

Folha:

ABCPREV GESTÃO E
FORMAÇÃO
PREVIDENCIÁRIAS
LTDA:16778036000130

Assinado de forma digital por
ABCPREV GESTÃO E
FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS
LTDA:16778036000130
Data: 2022.08.28 10:54:58
-0130



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. Nº 59 / 2022

Folha: 74

I.P.M.O

1.4. O gestor do contrato será o servidor Eduardo Esmerindo de Barros, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição dos gestores, a autoridade superior assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços ou por e-mail, diretamente a um dos Gestores do Contrato e, se, constatadas irregularidades, os gestores entrarão em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

1.5. O preposto da **CONTRATADA** será o pelo Adriano Antonio Postal, sócio administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 26.578.634-4 e do CPF nº 165.870.728-10, o qual deverá fiscalizar a execução deste Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP
Telefone / Fax: (14) 3603 1900
e-mail: ipmourinhos@hotmail.com



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. Nº 59 / 2022

Folha: 75

I.P.M.O

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5. O **CONTRATANTE** obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.6. O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**.

4.1.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. Nº 59/2022

Folha: 76

I.P.M.O

apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, descritos na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.1.1. O faturamento deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** correspondendo a 01 (um) mês de prestação do serviço e discriminar todo e qualquer registro relacionado à eventual desconto concedido, os tributos e eventuais encargos.

6.1.2. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros.


6.1.3. O pagamento pelo objeto da prestação de serviços, dar-se-á mediante o fechamento mensal, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor, por meio de depósito em conta corrente.

6.1.9. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP
Telefone / Fax: (14) 3603 1900
e-mail: ipmourinhos@hotmail.com


ABCIPREV GESTAO E
FORMACAO
PREVIDENCIARIAS
LTDA:16778036000130

Assinado de forma digital por
ABCIPREV GESTAO E FORMACAO
PREVIDENCIARIAS
LTDA:16778036000130
Data: 2022.04.28 10:09:05 -03'00'



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. Nº 59 / 2022
Folha: 78
I.P.M.O

8.4. Nos casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.6. No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.7. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do total do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério da CONTRATANTE, e respeitado o prazo supracitado.

8.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

8.10. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

8.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas.

8.12. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca Ourinhos como competente para apreciar




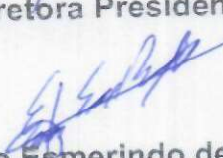
**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Ourinhos, 28 de Março de 2022.


Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Ourinhos
Siméia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente


Eduardo Esmerindo de Barros
Gerente de Compras, Contratos e Controle de Almoxarifado
ABCPREV GESTAO E FORMACAO
PREVIDENCIARIAS LTDA:16778036000130
Assinado de forma digital por ABCPREV GESTAO E
FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA:16778036000130
Dados: 2022.03.28 10:57:06 -03'00'
ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA
Adriano Postal
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


Luiz Fernando de Oliveira Camargo
CPF/MF 375.223.048-73


Marcos José da Silva
CPF/MF 308.134.968-02

Proc. Nº 59 / 2022
Folha: 79
I.P.M.O